



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0514780/2023

Área Requisitante: Assessoria Especial de Segurança Institucional e de Transporte - ASSEP	
Responsável pela demanda: Jônatas Sena Teodoro	Matrícula: 984
E-mail: jonatas.teodoro@cjf.jus.br	Telefone: 3022-7578

I - Descrição da necessidade da contratação

O presente estudo objetiva a execução de procedimento licitatório, via pregão eletrônico, para a aquisição de veículo de transporte coletivo e de apoio às atividades judiciais, tipo van, grupo "D", conforme Resolução N. 736/2021, com a finalidade de atender as necessidades do Conselho da Justiça Federal, objetivando o transporte de magistrados e servidores participantes de eventos promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários.

Trata-se da proposta de renovação da frota, do grupo D (veículo de transporte coletivo), conforme art. 18 da Resolução CJF N. 736/2021, que dispõe sobre as diretrizes para a aquisição, utilização e controle dos veículos no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus.

O veículo a ser substituído é a MB – Sprinter Luxo 312 D, ano 2001, placa JFP 2534, veículo de transporte coletivo, Grupo D. A renovação é necessária devido a obsolescência do veículo, fabricado em 2001 que vem apresentando manutenção onerosa, não atendendo mais ao transporte de magistrados e servidores com conforto e segurança.

O CONTRAN vem adotando medidas que visam dar mais proteção e segurança aos ocupantes dos veículos e em completa sintonia com essa necessidade a indústria automobilista desenvolveu itens de segurança já considerados indispensáveis à maior segurança dos usuários. Dentre eles podemos relacionar os itens abaixo, não instalados na Sprinter Luxo 312 de 2001:

1. Sistema de freios do tipo ABS (Antilock Brake System – Sistema de freio antibloqueio);
2. Controle de tração ou TCS (Traction Control System);
3. Sistema EBD, distribuição eletrônica dos freios;
4. Sistema de controle eletrônico de frenagem (EBS);
5. Programa eletrônico de estabilidade (ESP);
6. Controle de velocidade de cruzeiro (ACC);
7. Assistente de partida em rampa;
8. Auxílio de frenagem de urgência;
9. Câmeras e sensores de Estacionamento;
10. Barras de proteção laterais; e
11. Luzes de circulação diurna.

Além das deficiências relacionadas a segurança dos passageiros, o veículo apresenta desgaste dos estofamentos, baixo desempenho do sistema de ar-condicionado e emissão de poluentes em desconformidade com a legislação atual, fatos estes que corroboraram a decisão de não usar mais o veículo para transporte coletivo.

Sendo assim, o CJF passou a contar efetivamente com apenas três veículos de transporte coletivo o que se mostrou insuficiente para atendimento as demandas de transporte de participantes dos eventos promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários.

Atendendo aos artigos 15 e 16 da Resolução CJF n. 736/2021, foi instruído o processo n.0002537-55.2023.4.90.8000, que resultou na aprovação da proposta de renovação da frota pelo colegiado do CJF.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual

A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2023, item 120 (Processo SEI n. 0000698-13.2022.4.90.8000).

III - Requisitos da contratação

O veículo a ser adquirido consta do Plano Anual de Aquisições de Veículos de 2023 da Secretaria do Conselho da Justiça Federal, aprovado pelo Colegiado do CJF no dia 03/10/2023, processo n. 0002537-55.2023.4.90.8000.

Essa proposta visa a economicidade em relação aos gastos com manutenção e combustível, e principalmente mais segurança e conforto, uma vez que o veículo a ser substituído tem 22 anos de uso, apresenta manutenção onerosa, nos termos no Art. 15 da Resolução n. 736/2021 CJF, e é considerado antieconômico, nos termos dos incisos I e II do Art. 8º da Resolução n. 83/2009 CNJ, por apresentar uso prolongado e obsolescência proveniente de avanços tecnológicos, uma vez que não possui itens de segurança já considerados indispensáveis à maior segurança dos usuários. Dentre eles podemos citar: sistema de freios do tipo ABS (Antilock Brake System – sistema de freio antibloqueio); controle de tração ou TCS (Traction Control System); sistema EBD, distribuição eletrônica dos freios; sistema de controle eletrônico de frenagem (EBS); programa eletrônico de estabilidade (ESP); controle de velocidade de cruzeiro (ACC); assistente de partida em rampa; auxílio de frenagem de urgência; câmeras e sensores de estacionamento; barras de proteção laterais; e luzes de circulação diurna. Além das deficiências relacionadas a segurança dos passageiros, o veículo apresenta desgaste dos estofamentos, baixo desempenho do sistema de ar-condicionado e emissão de poluentes em desconformidade com a legislação atual, fatos estes que corroboraram a decisão de não usar mais o veículo para transporte coletivo. Sendo assim, o CJF passou a contar efetivamente com apenas três veículos de transporte coletivo o que se mostrou insuficiente para atendimento as demandas de transporte de participantes dos eventos promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários.

A aquisição do veículo para a renovação e a readequação da frota de transporte coletivo do CJF objetiva atualizar e redimensionar a frota de viaturas do Conselho, atendendo ao Manual de Sustentabilidade nas Compras e contratos do CJF, introduzindo veículos menos poluentes e de melhor eficiência energética, adequados à norma PROCONVE 8.

Especificação do Bem: Veículo tipo van novo, 0 km (tolerada rodagem máxima de 100 km) ano de fabricação igual ou posterior ao ano de publicação da licitação, fabricação no Mercosul e as seguintes características:

- a) frete incluso;
- b) emplacado em nome do Conselho da Justiça Federal;
- c) cor branca;
- d) mínimo de 17 lugares, excluindo o motorista;
- e) porta lateral deslizante para o acesso dos passageiros;
- f) estribo lateral de aço ou alumínio, elétrico, acionado automaticamente com a abertura da porta de passageiros, de modo deslizante; será aceita a instalação do item quando este não for de série;
- g) transmissão automática ou manual;
- h) altura máxima do veículo de 2900 mm;
- i) comprimento máximo do veículo 7500 mm;
- j) direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica;

- k) freios dianteiros e traseiros à disco;
- l) rodado traseiro duplo ou simples;
- m) rodas de aço estampado 16";
- n) capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros;
- o) central multimídia com tela de, no mínimo, 7", com Apple Car Play ou Android Auto de fábrica (original de série);
- p) câmera de ré de fábrica (original de série);
- q) vidros dianteiros, retrovisores laterais e travas elétricas de fábrica (original de série);
- r) ar-condicionado com difusores/dutos dianteiros e traseiros de fábrica (original de série);
- s) chave reserva e manual de proprietário impresso em português;
- t) garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia útil subsequente à data do aceite/recebimento definitivo dos veículos;
- u) compartimento de carga interno situado acima dos bancos dos passageiros de fábrica (original de série);
- v) seguintes itens de segurança de fábrica (original de série): sistema de alarme, freios com sistema ABS e assistência em frenagem de emergência, assistente de partidas em rampas, controle eletrônico de estabilidade, airbags frontais do motorista e passageiro, alerta de colisão, cinto de segurança de 3 pontas para passageiros, luz de condução diurna;
- ww) atender às normas de emissões de poluentes e ruídos Proconve P8;
- x) tipo de combustível: diesel.

Uma vez tratar-se de aquisição de veículo novo, a licitante que não for a fabricante/montadora do veículo deverá comprovar que é concessionária, revendedora ou representante autorizada, por meio de Carta de Autorização ou documento hábil em vigor, expedida pelo fabricante.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do veículo objeto do presente Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá fornecer automóveis que atendam aos níveis de emissão de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P8, conforme disposto pela Resolução CONAMA n. 490, de 16 de novembro de 2018.

A CONTRATADA deverá fornecer o registro de regularidade do fabricante do veículo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, descritas na [FTE 6-1](#), conforme Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021.

A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade do veículo fornecido.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, dado que não foram identificados riscos ou prejuízos que possam ser gerados pela empresa contratada, visto se tratar de compra com entrega imediata e integral do bem adquirido.

O veículo deverá ser entregue no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, no Térreo, localizado no SCES Trecho III. Polo 8, Lote 9, Brasília/DF.

O horário de entrega do veículo será das 09h00 às 18h00 em dias úteis e não serão recebidos fora deste horário, salvo prévio acordo.

O prazo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do termo contratual.

O prazo de garantia mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia útil subsequente à data do aceite/recebimento definitivo dos veículos.

IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

O quantitativo é o necessário a substituição de um veículo obsoleto e desgastado por 22 anos de uso. trata-se, portanto, de renovação da frota prevista nas resoluções n. 736/2021 CJF e n. 83/2009 CNJ.

Art. 15. A renovação da frota oficial dar-se-á quando a manutenção ou conservação onerosa exceder a 20% (vinte por cento) do valor do veículo no mercado (tabela FIPE de veículos).

§ 1º Para o cálculo do percentual mencionado no caput deverá ser considerado o custo efetivo ou potencial da manutenção anual do veículo.

§ 2º Entende-se como custo potencial o valor orçado a ser gasto com o veículo cuja manutenção e/ou conservação não foi realizada por caracterizar-se como antieconômica.

Art. 16. O plano anual de aquisição de veículos por renovação deverá conter:

- a) demonstrativo dos custos de manutenção e conservação;
- b) demonstrativo do tipo e características dos veículos a serem adquiridos;
- c) previsão dos correspondentes recursos orçamentários;
- d) relatório dos veículos existentes com data de aquisição e estado de conservação;
- e) declaração da compatibilidade da aquisição com o planejamento estratégico do órgão.

Parágrafo único. A renovação da frota oficial implicará a alienação dos veículos do patrimônio administrado pelo Conselho da Justiça Federal, pelo tribunal ou pela seccional solicitante.

Como há um veículo com manutenção onerosa, a quantidade claramente autorizada, no processo n. 0002537-55.2023.4.90.8000, para aquisição é de um veículo do mesmo grupo, não se aplicando a apresentação de memória de cálculo que reflita a estimativa de quantidade.

V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Foi realizado um levantamento de mercado para se definir qual a melhor solução a ser sugerida à Administração, considerando-se, evidentemente, todas as particularidades das atividades promovidas pela ASSEP:

a) Contratação de serviço de TaxiGov/UBER/99/TAXI - Em análise a essa possibilidade foi constatado que o mercado do Distrito Federal não oferece atendimento com vans para 17 ou mais passageiros nessas modalidades.

b) Aluguel do veículo - A locação de vans seria uma alternativa em relação a eventual aquisição de novos veículos. Todavia, o valor atualmente praticado pelas empresas do seguimento de locação de veículos, com diárias entre R\$ 850,00 e R\$ 1.400,00, franquia de 100 km/dia e utilização máxima de 10h/dia, torna inviável essa modalidade de contratação, uma vez que os custos de locação são bastante superiores ao custo médio de aquisição de veículos, considerando-se a expectativa de vida útil desse tipo de veículos de 15 anos. Outra questão sensível que envolve o transporte de magistrados em veículo alugado é o fato desse tipo de transporte poder demandar o acompanhamento de policial judicial armado, como é o caso das visitas ao presídio federal localizado no DF e de normalmente haver alta rotatividade de motoristas em um mercado que remunera esse seguimento por diária, não havendo vínculo empregatício.

c) Aquisição do veículo - Esse tipo de aquisição atende às necessidades do CJF e se mostra economicamente vantajoso a médio e longo prazos para veículos como vans com 15 anos de vida útil.

VI - Estimativas do valor da contratação

A estimativa de preços está amparada no valor praticado pelo mercado demonstrado no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, id. 0514812, que apontou o valor médio de R\$ 349.738,83 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

Para a aquisição pretendida foram realizadas análises a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, consulta nos maiores sites governamentais (painel de preço e comprasnet, etc.), análise de viabilidade e economicidade quanto a adquirir ao invés de alugar, em conformidade com a IN SEGES/ME n. 65/2021.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Durante o período da garantia a CONTRATADA responsabiliza-se, sem ônus para o CONTRATANTE, pela substituição das peças que apresentarem defeito de fabricação, por outras de origem genuína/original.

No período de garantia os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados em concessionárias autorizadas pelo fabricante.

Durante a utilização das vans, pertencentes a frota deste CJF, foi observado a necessidade de dois acessórios:

1. estribo lateral de aço ou alumínio, elétrico, acionado automaticamente com a abertura da porta de passageiros, de modo deslizante; será aceita a instalação do item quando este não for de série

Justificativa: Esse tipo de veículo tem a altura do piso em relação ao solo de 40 a 50 cm, o que torna o embarque e desembarque, principalmente de mulheres utilizando sapatos de salto alto, muito difícil e até perigoso.

Atualmente, os valores aplicados por engenheiros e arquitetos em projetos de escadas são de 15,5 a 19 cm de altura entre degraus. Somente a montadora FORD tem esse item de série e as demais montadoras podem fazer a instalação no mercado.

2. compartimento de carga interno situado acima dos bancos dos passageiros de fábrica (original de série);

Justificativa: A utilização predominante das vans no CJF é para atendimento a participantes de eventos promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários, normalmente magistrados e magistradas, que carregam pequenas malas, bolsas e pastas que carecem de um espaço próprio para armazenamento durante o deslocamento. Esse material acaba sendo acondicionado nos bancos ou corredores de acesso aos bancos, reduzindo a capacidade máxima de transporte de passageiros e trazendo risco desses objetos se deslocarem durante as frenagens. Somente as montadoras FORD e Mercedes-Benz oferecem veículos com esse item de série. Não é possível a instalação no mercado.

Esta sendo exigido os seguintes itens de série, que todas as montadoras atendem:

1. central multimídia com tela de, no mínimo, 7", com Apple Car Play ou Android Auto de fábrica (original de série);

Justificativa: A imagem da câmara de ré é apresentada na tela da central multimídia, que também conta com a possibilidade de espelhamento de aplicativos de telefones móveis que são muito úteis para incrementar a segurança durante os deslocamentos, como GPS, Google Maps e Wise.

2. câmara de ré de fábrica (original de série);

Justificativa: Em um veículo de 7m de comprimento é indispensável a utilização de câmara de ré. Quando esse acessório não é de série, é feita a sua fixação com a necessidade de perfurar a carroceria do veículo, o que aumenta a possibilidade de infiltração durante chuva e de corrosão do metal perfurado, além da necessidade de violar o chicote elétrico do veículo, com a finalidade de buscar fonte de energia, o que é motivo de quebra da garantia.

3. vidros dianteiros, retrovisores laterais e travas elétricos de fábrica (original de série);

Justificativa: Hoje todos as vans de passageiros são dotadas com esses acessórios aumentando a segurança do transporte e contra roubo.

4. ar-condicionado com difusores/dutos dianteiros e traseiros de fábrica (original de série);

Justificativa: Com o comprimento do veículo e capacidade de passageiros é indispensável que o sistema de ar-condicionado atenda às áreas dianteiras e traseiras, principalmente considerando-se que a clientela é composta por magistrados e magistradas.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

O parcelamento do objeto da contratação, um veículo, é tecnicamente inviável, pois não possui natureza divisível.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A aquisição de objeto em questão vai recompor a frota do CJF, que hoje contar efetivamente com apenas três veículos de transporte coletivo, o que se mostrou insuficiente para atendimento as demandas de transporte de participantes dos eventos promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não será necessária capacitação específica aos servidores/terceirizados por conta da aquisição pretendida.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Com a presente aquisição será necessário a contratação de empresa especializada em manutenção veicular ou a inclusão no contrato de manutenção da frota atual, com vistas a fazer eventuais manutenções não cobertas pela garantia do fabricante. Será necessário também contratação de empresa especializada em seguro de veículos ou incluir no contrato existente da frota atual.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Quanto aos critérios de sustentabilidade

Diante do cenário atual de crescente preocupação com a preservação ambiental e a qualidade do ar, torna-se imperativo que a Administração Pública adote práticas responsáveis em suas ações e decisões. Nessa esteira, é notório que a emissão de poluentes por veículos automotores se constitui como um dos principais agentes de deterioração da qualidade ambiental, especialmente nos grandes centros urbanos. Por outro lado, já existem no mercado tecnologias automotivas avançadas, com eficácia comprovada, que, aliadas a combustíveis de especificações adequadas, podem cumprir os requisitos de controle da poluição sem sacrificar a competitividade.

Nesse contexto é imperioso que o Conselho da Justiça Federal observe as regras de gestão e controle da emissão de poluentes e do consumo de combustíveis de veículos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE para o controle das emissões de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário. A esse respeito, a aquisição do veículo em comento deverá atender às especificações PROCONVE P8 estabelecidos pela Resolução CONAMA n. 490/2018 quanto aos limites máximos de emissão de poluentes e de ruído para veículos rodoviários leves, de passageiros e comerciais.

Nisso assente, a sugestão é pela seguinte redação dos critérios de sustentabilidade:

XX. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

XX.1– A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do veículo objeto do presente Termo de Referência.

XX.2 - A CONTRATADA deverá fornecer automóveis que atendam aos níveis de emissão de gases poluentes e de ruído para veículos automotores pesados novos estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P8, conforme disposto pela Resolução CONAMA n. 490, de 16 de novembro de 2018.

XX.3 - A CONTRATADA deverá fornecer o registro de regularidade do fabricante do veículo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, descritas na [FTE 6-1](#), conforme Instrução Normativa IBAMA n. 13, de 23 de agosto de 2021.

XX.4 - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade do veículo fornecido.

Quanto aos critérios do ciclo de vida

Em razão do art. 18, VIII, da Lei 14.133/2021, importa dizer que os itens relacionados ao ciclo de vida, para este caso, estão sob a responsabilidade da ASSEP e não da licitante. Assim, para a correta avaliação do ciclo de vida e dos indicadores a ele associados, a unidade demandante poderá adotar algum dos padrões sugeridos ou outros que se apresentem como convenientes e exequíveis. Importa destacar, por fim, que a integração de indicadores de qualidade aos certames, e consequentemente indicadores de performance sustentável, encontra-se fundamentada no art. 34, art. 40, § 1º, art. 88, § 3º e art. 144 da Lei 14.133/2021; no art. 10 da Resolução CNJ 347/2020 e ainda no art. 10 da Resolução CJF 709/2021.

Produção

A fase de produção de um veículo abrange todos os processos desde a extração de matérias-primas, passando pela manufatura de componentes, montagem final, até a finalização do veículo. Nesta etapa, é essencial considerar a responsabilidade ambiental, os padrões de qualidade e eficiência, bem como as regulamentações e normas técnicas em vigor.

Sob esse viés, alguns dos indicadores que podem ser usados pelos gestores para medir o impacto dessa fase são:

- Eficiência energética: qual é o consumo médio de combustível do veículo em diferentes condições de condução?
- Emissões de CO₂: qual é a quantidade de emissões de CO₂ produzidas pelo veículo por quilômetro?
- Durabilidade dos componentes: qual é a vida útil esperada dos principais componentes do veículo, como motor, transmissão e sistemas elétricos?
- Conformidade com normas: o veículo atende a todas as normas de segurança, qualidade e emissões nacionais e internacionais?

Distribuição

A fase de distribuição do veículo envolve todos os processos que vão desde a saída do veículo da fábrica até a sua entrega ao cliente final, neste caso, ao Conselho da Justiça Federal. Esta etapa engloba o transporte, armazenamento temporário, manuseio e todos os procedimentos logísticos que garantem que o veículo chegue em perfeitas condições ao destinatário. Nessa esteira, a sugestão é pela aquisição do veículo em concessionária mais próxima ao órgão de modo a diminuir a emissão de gases poluentes nesta fase.

Alguns dos indicadores que podem ser usados pelos gestores para medir o impacto dessa fase são:

- Integridade na entrega: o veículo foi entregue sem danos visíveis ou ocultos resultantes da distribuição?
- Tempo de entrega: qual foi o tempo total desde a saída do veículo da fábrica até a entrega no CJF?
- Custo de distribuição: qual foi o custo total associado à distribuição, incluindo transporte, armazenamento e manuseio?
- Distância de transporte: qual é a distância média que o veículo percorre desde a fábrica até o usuário final?

Armazenamento

A fase de armazenamento refere-se ao período em que o veículo está guardado antes de ser efetivamente incorporado à frota do órgão. Durante esse estágio, o veículo pode ser mantido em garagens, depósitos ou pátios, aguardando sua integração ou à espera de documentos e licenças necessários. É vital garantir que, durante o armazenamento, o veículo permaneça em condições ideais para evitar a deterioração e, assim, garantir sua operacionalidade quando for colocado em serviço.

Alguns dos indicadores que podem ser usados pelos gestores para medir o impacto dessa fase são:

- Protocolos de segurança: existem procedimentos claros e eficazes em caso de incidentes ou emergências no local de armazenamento?
- Duração do armazenamento: por quanto tempo o veículo permaneceu armazenado antes de ser colocado em operação?
- Custos associados ao armazenamento: qual foi o custo total do armazenamento, incluindo segurança e manutenção?
- Número de inspeções: quantas vezes o veículo foi inspecionado durante o período de armazenamento?
- Incidentes registrados: houve algum incidente ou dano ao veículo durante o armazenamento? Se sim, quantos?

Utilização

A fase de utilização refere-se ao período em que o veículo está ativamente em operação, servindo às necessidades do CJF. Durante essa etapa, o veículo será utilizado para transportar pessoas em atividades judiciais, bem como para apoiar outras funções operacionais. Eficiência, segurança, conforto e durabilidade durante esta fase são cruciais para garantir um serviço de qualidade e um bom retorno sobre o investimento realizado pelo órgão.

Nesta fase três pontos podem maximizar a vida média do veículo: 1. Condução eficiente: garantir que os motoristas estejam bem treinados para operar o veículo de maneira eficiente e segura; 2. Manutenção regular: manter o veículo bem conservado, com verificações e serviços regulares, para garantir sua longevidade e eficiência operacional. Os custos aqui envolvidos não se limitam apenas à reparação de falhas inesperadas, mas englobam despesas programadas, como a troca de óleo, substituição de pneus e outras revisões essenciais ao veículo. Para garantir a longevidade e a eficiência operacional do veículo, é recomendado que as primeiras revisões sejam realizadas após os primeiros 10.000 km rodados ou seis meses de uso, o que ocorrer primeiro; 3. Uso responsável: certificar-se de que o veículo seja utilizado para os propósitos pretendidos e não seja submetido a estresse ou uso excessivo.

Alguns dos indicadores que podem ser usados pelos gestores para medir o impacto dessa fase são:

- Quilometragem percorrida: quantos quilômetros o veículo percorre em um período determinado (mensal, anual)?
- Consumo de combustível: qual é o consumo médio de combustível do veículo por quilômetro ou por viagem?
- Frequência de manutenção: com que frequência o veículo é submetido a serviços de manutenção?
- Número de avarias/reparos: quantas vezes o veículo apresentou problemas ou necessitou de reparos durante um período específico?
- Taxa de ocupação: qual é a média de ocupação do veículo durante suas viagens? Ele está sendo utilizado em sua capacidade máxima?
- Incidentes ou acidentes: quantos incidentes ou acidentes o veículo esteve envolvido durante um período?

Desfazimento

A fase de desfazimento de um veículo, no contexto do Conselho da Justiça Federal, refere-se ao período em que este não é mais considerado eficiente ou adequado para atender às necessidades do órgão e, portanto, é removido da frota. Esse processo pode envolver a venda ou doação do veículo. Esse processo precisa atender ao que preconiza a Portaria CJF 462/2017 a qual estabelece os parâmetros para o desfazimento de bens móveis, incluindo veículos, e deve ser estritamente seguida para garantir a conformidade e a transparência durante todo o processo.

Alguns dos indicadores que podem ser usados pelos gestores para medir o impacto dessa fase são:

- Valor recuperado: caso a opção seja pela alienação, qual o montante obtido?
- Idade no momento do desfazimento: número médio de anos de uso do veículo antes de sua retirada.

·Quilometragem média no momento do desfazimento: distância média percorrida pelo veículo antes de seu desfazimento.

·Estado geral do veículo: avaliação da condição geral do veículo no momento do desfazimento, incluindo aspectos como desgaste, danos e necessidade de reparos.

·Feedback dos usuários: comentários e feedback da unidade responsável pelo transporte no CJF sobre sua eficiência, confiabilidade e conforto ao longo de sua vida útil.

Em última análise, é vital considerar a inspeção rigorosa de cada etapa desse ciclo de vida da contratação, desde o planejamento inicial até o desfazimento do veículo. Isso fornecerá uma visão holística da compra para a Administração e, principalmente, permitirá avaliação mais criteriosa de desempenho para as aquisições futuras. Assim, esta abordagem de ciclo de vida não só ajudará a prevenir inconvenientes, mas também incentivará a alocação eficiente de recursos, maximizando o valor obtido da aquisição.

Adicionalmente, o compromisso com tal metodologia solidifica um *ethos* organizacional responsável e sustentável, alinhando eficiência operacional com integridade no contexto institucional do Conselho da Justiça Federal.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Declaramos que a presente contratação, mediante pregão eletrônico, é viável e fundamental para este Conselho, em se tratando de aquisição de veículos que permitam a renovação de frota, bem como proporcionem uma melhor eficiência e segurança na condução de magistrados e servidores.



Autenticado eletronicamente por **Jônatas Sena Teodoro, Chefe - Seção de Segurança Institucional e de Transporte**, em 18/10/2023, às 14:15, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0514780** e o código CRC **483C8C95**.